



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.863/96 DE 26 DE JANEIRO DE 1.996.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã Decretou e ele promulga e sanciona em redação final a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Para custear despesas com o fornecimento de cesta básica aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

05 - Departamento de Obras e Serviços Gerais

01 - Ruas e Avenidas

10 - Habitação e Urbanismo

1058 - Urbanismo

1058323 - Planejamento Urbano

10583231.005000 - Pavimentação Asfáltica

4.1.1.0.00.0000 - 56 Obras e instalações.....R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.863/96 DE 26 DE JANEIRO DE 1.996.

FI 02

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de janeiro de 1.996.


Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Nadelson Pedro do Espírito Santo
Chefe de Gabinete Subst.

